



UENF

Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro



LENEP
Pós-Graduação

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE RESERVATÓRIO
E DE EXPLORAÇÃO**

RESOLUÇÃO No 001/2010 de 15/10/2010

Assunto: Regulamenta procedimentos para o encaminhamento de dissertação e de tese para defesa pública.

Conforme estabelece o artigo 67 do Regimento Geral da Pós-graduação da UENF a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Reservatório e de Exploração, em sua reunião de 15/10/2010, aprovou os seguintes procedimentos para o encaminhamento de dissertação ou tese para defesa pública:

1. Após elaborar o documento de dissertação ou tese, o estudante de pós-graduação candidato ao título de mestre ou doutor deverá solicitar o seu encaminhamento para a Banca Examinadora, em formulário próprio (anexo), acompanhado do referido documento na forma digital, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data de defesa pretendida;
2. A Coordenação do Curso ficará encarregada de verificar a adequação do documento por meio de um processo de revisão interna, conduzido através da indicação de 2 (dois) revisores *ad hoc* pertencentes ao corpo docente permanente do Curso, sendo pelo menos um dos revisores membro sugerido para compor a banca examinadora;
3. Os revisores internos terão um prazo máximo de 7 (sete) dias corridos para emitirem seus respectivos pareceres circunstanciados sobre a adequação do documento para o seu encaminhamento para a Banca Examinadora quanto à forma e ao conteúdo;
4. A Comissão Coordenadora do Curso examinará o pedido do aluno, acompanhado dos pareceres dos dois revisores internos, devendo deferir ou indeferir o pedido;
 - § 1. Em caso de deferimento do pedido do aluno a Comissão Coordenadora deverá aprovar a composição da Banca Examinadora, conforme disposto no Art 71 § 2º do Regimento Geral da Pós-graduação;
 - § 2. Em caso de indeferimento do pedido do aluno o documento será devolvido ao mesmo com a indicação objetiva dos pontos a serem corrigidos;
5. Nos casos em que os pareceres dos 2 revisores internos sejam unânimes o Coordenador do Curso poderá seguir a recomendação dos revisores, deferindo ou indeferindo o pedido do aluno *ad referendum* pela Comissão Coordenadora do Curso;
6. Após a aprovação do pedido do aluno pela Comissão Coordenadora do Curso, o mesmo deverá providenciar as vias impressas do documento para o seu encaminhamento pela Coordenação do Curso a cada um dos membros integrantes da Banca Examinadora.

Aprovada em 15 de outubro de 2010.

ORIGINAL ASSINADO

Prof. Fernando Sergio de Moraes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Engenharia de Reservatório e de Exploração
LENEP/CCT/UENF